PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.382/87 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOCIAS PEREIRA COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOCIAS PEREIRA COSTA, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na Folha 33, Quadra 18, lote nº 11, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 10, pelo lado esquerdo com o lote nº 12, frente para V-103, fundos com o lote nº 40, medindo 08:00mts de frente por 25:00mts de lateral direita, com 25:00mts de lateral esquerda com 08:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=